PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ — PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO — Exercício: 2025

Pedido: 3335/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1207/2025

Processo/Ano: 2107 / 2025 **Requisição Nro.:** 4028/2025
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA
Ficha: 432 MANUT.ORGÃO GESTOR SECR.ASSIST.SOCIAL **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Variação FR.: 51 FMAS - Órgão Gestor
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Aplicação: SERVIÇO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO AO FUNERAL DE ALBER HERMOGENES SOBRINHO, ATENDIDO NO CRAS 3.
Observação: DFD Nº 140
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: SEPULTAMENTO
Local de Entrega: CRAS III, RUA ABRÃO BUCHALA S/N ESQ. C/ VICTOR MONSENHOR ASSUITI

Fornecedor: 59215 - FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA
Fantasia: FUNERÁRIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS **Fone:** 1837237094 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV GUANABARA, 1833 - STELLA MARIS
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901100 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 26827360000236 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-900 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.27617-0	SEPULTAMENTO	900,0000	900,00

Valor Total: 900,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 900,00

ANDRADINA, 10 de Abril de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx, código: 10b5e3a6-433d-4c26-9f1c-d2d6ac25b1e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DFD Nº 140/2025

Ped 535

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área Requisitante:	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas Leo 4028
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos Luc 2107
Cargo	Secretária Seq 1202
Telefone:	(18) 3722-7259 Cit 109
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
1	Sepultamento	SERV

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: serviço a ser prestado na realização ao funeral de ELBER HERMOGENES SOBRINHO, atendido no CRAS 3.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02..06.04
Funcional Programática	08.122.0006.2062
Cat. Elemento	3.3.90.32
Ficha	432
Variação	

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Douglas de Assis P. Coelho
Gestor Público

Luciane Malheiro Dourado
Diretora de Proteção Social Básica s

Andradina, 21 de MARÇO de 2025.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos e serviço Funeral nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Sepultamento	SERV.	1	R$ 900,00	R$ 900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 16hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$900,00 (novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Andradina, 21 de março de 2025.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Humberto de Campos, 229 – Centro – Fone: (18) 3722 – 7259
CEP 16.901-012– Andradina / SP
email: pma.assistencia@outlook.com

ORÇAMENTO

Empresa:	FUNERARIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS EIRELI	Telefone:	3723-7094
CNPJ:	26.827.360/0002-36	Contato:	ALEX

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	SEPULTAMENTO	R$ 900,00

Empresa:	PLANO FUNERÁRIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR	Telefone:	3722-3777
CNPJ:	08.307.536/0002-47	Contato:	ISMAEL

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	SEPULTAMENTO	R$ 1.800,00

Empresa:	ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON FUNERARIA ANDRADINA	Telefone:	3722-4270
CNPJ:	12.329.464/0001-25	Contato:	PAULO

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	SEPULTAMENTO	1.500,00

Cardoso

90,00

CRAS III – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL III
CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscrição Estadual Isento
Rua Monsenhor Victor Assuiti, 2100 - Benfica
CEP 16900-467 – Andradina/SP Fone 3722 3386
"Terra do Rei do Gado"

Oficio nº 0365/2024
Assunto: Informação e Solicitação/Faz

Andradina-SP, 17 de dezembro de 2024

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar cópia da Declaração de Óbito do usuário **Sr. ELBER HERMOGENES SOBRINHO,** tendo em vista a concessão de Benefício Eventual de Auxílio Funeral.

Compareceu nesta Unidade Socioassistencial o Sr. Alexssandro Teodoro Pereira, relatando quanto ao falecimento de seu irmão no dia 08/12/2024 e solicitando a concessão do referido Benefício Eventual.

Foi realizada articulação com o Cemitério local para solicitação de isenção de taxa de sepultamento.

Sem mais para momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e aproveito o ensejo para renovar protestos de estimas e distintas considerações.

Guilherme Rangel Cochi Inácio
Coordenador CRAS III
CRESS/SP 9ª Região nº 47.980

ILMA. SENHORA
LUCIANE MALHEIRO DOURADO
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ANDRADINA/SP

Silvana da Silva Santos
RG: 29.072.995-6
Secretária de Assistência,
Des. Soc. e Pol. Sobre Drogas

Selo nº 1138942PV000000006702624E
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
https://selodigital.tjsp.jus.br/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ELBER HERMOGENES SOBRINHO

CPF
245.812.418-63

MATRÍCULA:
113894 01 55 2024 4 00047 299 0020312 38

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Parda	Solteiro, 50 anos

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Canoas, Rio Grande do Sul	RG nº 27.792.418-2 SSP/SP emitido em 14/11/2019	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ULYSSES HERMOGENES e de LUZIA TEODORO DA COSTA. Residência do falecido: Rua Joaquim Pereira da Rocha, nº 751, Alvaro Gasparelli, Andradina, São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Oito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 15h00min.	08	12	2024

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio, Andradina-SP

CAUSA DA MORTE
asfixia mecanica por constrição cervical, enformacamento

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO	DECLARANTE
cemitério de Andradina-SP	ALEXSANDRO TEODORO PEREIRA, RG nº 28.800.495-4, profissão pedreiro, estado civil casado, residente na Rua Célio Rodrigues de Araújo Cintra, 591 - Umuarama, Araçatuba-SP, irmão do falecido

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Rafael F. Marão, CRM 138775/SP

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCER
Ato registrado no Livro C-47, às folhas 299v, sob o nº 20312. Data do registro: 11 de dezembro de 2024. Profissão do falecido: pedreiro. Data de nascimento do falecido: 10 de outubro de 1974. Registro de nascimento realizado no RCPN de Canoas/RS, livro A-64, às folhas 248v, sob o nº 60182. Solteiro. Não deixou bens, era eleitor, deixou três filhos menores, ANA LIVIA, SOPHIA VITÓRIA e DAVI LUIZ.
Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
RG nº 27.792.418-2 SSP/SP emitido em 14/11/2019
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela da Comarca de Andradina/SP
Maria Aparecida Antonini Shinkado - Oficial
Rua: D. Pedro I, nº. 829, centro Andradina/SP
(18) 3722-4274

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Andradina/SP, 11 de dezembro de 2024.

Gustavo Mioto dos Santos-Escrevente

Conferente (5)

Isento de emolumentos

Industria Gráfica Brasileira Ltda

113894 AA 000067299

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FUNERÁRIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS LTDA
CNPJ nº 26.827.360/0001-55

GUILHERME CARDASSI, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Araçatuba/SP, nascido em 22/09/1971, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, situado na Rua Cristiano Olsen, 3.238, bairro Vila Carvalho, CEP 16.025-245, portador da cédula de identidade RG sob o nº 26.249.975-7/SSP/SP expedida em 10/05/2004 e do CPF 078.562.758-80;

NILSA NANNI CARDASSI, brasileira, viúva, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 28/11/1946, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba/SP, à Rodovia Olegário Ferraz, S/N, bairro Aeroporto, no Condomínio Residencial Habiana Park, Rua Jose Geraldi Neto, casa 234, CEP 16.052-900, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 4.140.512-2/SSP/SP expedida em 12/08/2014 e do CPF 265.158.158-59;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **FUNERÁRIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS LTDA**, com sede na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul a Avenida Advogado Rosário Congro nº 203, Bairro Centro, CEP 79.600-030, com contrato social registrado sob no NIRE 54201341411 em sessão de 11/08/2020, inscrita no CNPJ sob no 26.827.360/0001-55, resolvem assim alterar o referido contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida na qualidade de sócia **MARCELA LEMOS CARDASSI**, brasileira, solteira, estudante, natural de Araçatuba/SP, nascida em 14/01/2009, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba/SP, no Cond. Res. Diamante Gould, situado na Rua Arlindo Floriano de Oliveira, 201, apt 33, Parque Baguaçu, CEP 16.018-515, portador da cédula de identidade RG sob o nº 57.024.984-3/SSP/SP expedida em 07/12/2012 e do CPF 463.041.748-61, representada neste ato por seus pais o **Sr. GUSTAVO CARDASSI**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, empresário, natural de Araçatuba/SP, nascido em 01/12/1973, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, no Cond. Res. Diamante Gould, situado na Rua Arlindo Floriano de Oliveira, 201, Apt 33, Parque Baguaçu, CEP 16018-515, portador da cédula de identidade RG sob o nº 15.827.202X/SSP/SP expedida em 01/10/1991 e do CPF 158.120.938-06 e a **Sra. RENATA BERALDO LEMOS CARDASSI**, brasileira, casada sob o regime de separação convencional de bens, empresária, natural de Araçatuba/SP, nascida em 13/03/1978, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba/SP, no Cond. Res. Diamante Gould, situado na Rua Arlindo Floriano de Oliveira, 201, Apt 33, Parque Baguaçu, CEP 16018-515, portador da cédula de identidade RG sob o nº 23.404.828-1/SSP/SP expedida em 04/05/2006 e do CPF 252.592.358-86.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

II – DA RETIRADA DE SÓCIO

A sócia NILSA NANNI CARDASSI, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se desta cedendo e transferindo a totalidade de suas 2.000 (duas mil) quotas à sócia ora admitida **MARCELA LEMOS CARDASSI** no valor nominal de R$ 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

A sócia cedente confere ampla, geral e irrestrita quitação à nova sócia a quem cedeu suas quotas, para nada mais reclamar em relação às quotas a ela cedidas, dando como boas todas as contas prestadas pela sócia remanescente ao longo de todo o tempo em que permaneceu na sociedade, para nada mais reclamar em face dela ou da sociedade a qualquer título, declarando ter recebido todos os valores, dividendos e haveres que lhe competiam em razão das suas quotas ora cedidas.

Neste ato, também, a sócia retirante dá a mais ampla, geral e irrestrita quitação para todos os seus direitos pela sua participação social, abrangendo todos os direitos inerentes à condição de sócia, inclusive em relação a apuração de haveres, renunciando também ao direito de ação de apuração de haveres e/ou liquidação parcial em face da sociedade e/ou do sócio remanescente, para nada mais reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

A sócia cedente renuncia a todo e qualquer ativo existente na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Em contrapartida, o sócio remanescente assume todos os débitos existentes (ou que vierem a existir) em nome da sociedade.

Ambos os sócios, nesta oportunidade, outorgam entre si a mais ampla e irrestrita quitação pela sociedade que ora se encerra a fim de nada mais reclamar seja a que título for.

III – DO CAPITAL SOCIAL E SUAS QUOTAS

O Capital Social da empresa continuará de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados por 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	TOTAL R$
Guilherme Cardassi	198.000	99%	198.000,00
Marcela Lemos Cardassi	2.000	1%	2.000,00
TOTAL	**200.000**	**100%**	**200.000,00**

Cláusula primeira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme estabelecido no artigo 997, inciso VIII do Código Civil.

Parágrafo segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento das formas e prazos previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220684285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Parágrafo terceiro: Verificada à mora, poderão, por decisão majoritária do capital social, os demais sócios tomarem para si as quotas dos sócios remissos, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e á sociedade.

Parágrafo quinto: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas, mais a distribuição de lucro poderá ser desproporcional, na forma da cláusula sétima, parágrafo único e nona, parágrafo único.

Parágrafo sexto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuizo do capital.

Cláusula segunda: As quotas são impenhoráveis e incomunicáveis, e não poderão ser penhoradas, oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais ou da sociedade.

IV – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social:

1. CNAE 96.03-3-04 - Serviços póstumos funerários com venda de urnas funerárias com parâmetro e flores ornamentais;
2. CNAE 96.03-3-04 - Planos de assistência familiar;
3. CNAE 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
4. CNAE 96.03-3-05 - Serviço de somatoconservação;
5. CNAE 96.03-3-04 - Manutenção e organização de capelas para velório.

V – DO TIPO DE SOCIEDADE, DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DO OBJETO SOCIAL, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula terceira: A sociedade é **EMPRESÁRIA**, do tipo **LIMITADA**, fazendo parte como quotistas, as pessoas naturais nomeadas e já qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A sociedade é estabelecida sob empresarial de **Funerária Municipal Três Lagoas Ltda**. A empresa tem como nome fantasia **FUNERÁRIA DUILIO.**

Parágrafo segundo: A sociedade tem sua sede na Cidade de **Três Lagoas**, Estado do Mato Grosso do Sul, na **Avenida Advogado Rosário Congro, nº. 203, Bairro Centro, CEP 79.600-030**, possuindo as seguintes filiais:

- Filial registrada sob o NIRE 35905775901 em 18/04/2019, CNPJ 26.827.360/0002-36, localizada a Avenida Guanabara, nº 1.833, Bairro Stella

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA. CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Maris, CEP 16.901-100, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, tendo como ramo de atividade de: SERVIÇOS PÓSTUMOS FUNERÁRIOS COM VENDA DE URNAS FUNERÁRIAS COM PARÂMETRO E FLORES ORNAMENTAIS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIO.

- Filial registrada sob o NIRE 54900395260 em 11/08/2020, CNPJ 26.827.360/0003-17, localizada na Rua Zenaide Nogueira Fabri, nº 1.539, Bairro Santa Luzia, CEP 79.640-450 na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como ramo de atividade de: MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIOS.
- Filial registrada sob o NIRE 35920061213 em 11/08/2020, CNPJ 26.827.360/0004-06, localizada na Rua Itacolomi nº 3.182, Bairro Vila Marim, CEP 15.500-467, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, possuindo como ramo de atividade de: SERVIÇOS PÓSTUMOS FUNERÁRIOS COM VENDA DE URNAS FUNERÁRIAS COM PARÂMETRO E FLORES ORNAMENTAIS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIO.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual, podendo as mesmas serem extintas nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
b) Por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

Parágrafo quarto: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 20/11/1990.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEU USO

Cláusula quarta: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão somente exercidos pelo sócio **Guilherme Cardassi**.

Parágrafo primeiro: Caberá ao sócio administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, dentre os quais destaca-se:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

c) Abertura ou encerramento de contas bancárias, emitido, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
d) Contratação e dispensa de funcionários, liberação e movimentação de FGTS e outros atos previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, órgãos do Ministério do Trabalho;
e) Emitir faturas;
f) Praticar atos ordinários de administração dos negócios sociais;
g) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
h) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes das obrigações da sociedade;
i) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
j) Firmar contratos de parcerias e/ou arrendamento sobre os imóveis da sociedade;
k) Adquirir, alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posso é domínio, ou transigindo;
l) Contrair empréstimo ou onerar/hipotecar de qualquer forma o patrimônio da sociedade;
m) Ceder em comodato quaisquer bens móveis ou imóveis da Sociedade, o que poderá ser feito exclusivamente a qualquer um dos sócios.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo sócio administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo terceiro: É absolutamente vedado o uso da sociedade para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, sendo, inclusive, vedada a prestação de avais, fianças e outros atos desta natureza, mesmo que em benefício dos próprios sócios ou do patrimônio social.

Cláusula quinta: O sócio **Guilherme Cardassi** terá direito a uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade a título de pró-labore, determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo único: Sem prejuízo do acima estipulado, os sócios reservam-se ao direito de efetuar distribuição periódica de lucros, sempre que julgarem necessária, segundo os resultados e lucros apurados pela sociedade, cuja distribuição ocorrerá de acordo com o decidido pela maioria e não será necessariamente atrelada ou proporcional ao percentual do capital social de cada um.

Cláusula sexta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação, distribuição de lucros ou compensação de prejuízos, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão deliberadas em conjunto e por votação observando-se a maioria do capital social e as quotas de cada sócio.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220864285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.
pág. 7/19

Cláusula sétima: Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, poderão ser distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou não às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios financeiros futuros.

VII - RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula oitava: As quotas são indivisíveis e, em regra, não poderão ser cedidas, vendidas, doadas ou transferidas, a qualquer título a terceiros, nem mesmo a quaisquer outros herdeiros dos sócios que não estejam expressamente autorizados nesse contrato. Admitir-se-á, apenas, a transferência do sócio **Guilherme Cardassi** para os seus irmãos (**Gustavo Cardassi** e/ou **Marco Antônio Cardassi Filho**), na forma prevista no presente contrato social, e, da sócia Marcela Lemos Cardassi para o seu Pai Gustavo Cardassi.

Parágrafo primeiro: Caso algum dos sócios queira retira-se ou ceder suas quotas deverá comunicar os demais para se manifestarem em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem oposição dos demais sócios, poderá transferi-las apenas para alguma (s) da (s) pessoa (s) autorizada (s) no "caput", ficando vedada a transferência para quaisquer outras pessoas. No entanto, caso não seja possível ou não seja aprovada a referida transferência, poderá retirar-se da sociedade com o recebimento apenas do valor nominal das suas quotas, em moeda corrente, parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes sem juros.

Cláusula nona: Em caso de eventual falecimento da sócia **Marcela Lemos Cardassi**, as suas quotas sociais serão transferidas exclusivamente para seu pai Gustavo Cardassi ou, na falta deste, para os seus descendentes, os quais, logo após o óbito, assumirão a função de administradores com os poderes e responsabilidades previstos na cláusula sexta (podendo agir em conjunto ou individualmente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta), ficando expressamente dispensados de prestação de contas.

Parágrafo primeiro: Caso o sócio **Guilherme Cardassi** venha a falecer sem deixar descendentes ou caso eles já sejam pré-mortos, as quotas do sócio Guilherme deverão ser transferidas para seus irmãos, os quais, logo após o óbito, assumirão a função de administradores com os poderes e responsabilidades previstos na cláusula sexta (podendo agir em conjunto ou individualmente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta).

Parágrafo segundo: Os descendentes dos sócios somente poderão exercer o direito de se for o caso e aprovado pela maioria do capital social, administrar a sociedade, após completarem 21 (vinte e um) anos de idade e estarem no mínimo há 2 (dois) anos participando da sociedade.

Parágrafo terceiro: Fica desde já, vedada a apuração de haveres para qualquer terceiro estranho à sociedade, inclusive para esposa/companheira do sócio Gustavo Cardassi.

Parágrafo quarto: O mesmo procedimento previsto no caput será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios, inclusive em caso de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220864285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

impedimento, incapacidade e interdição do sócio e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na **cláusula décima, parágrafo primeiro (in fine)**, deste instrumento, caso seus descendentes não manifestem interesse de prosseguir na sociedade.

Parágrafo quinto: Fica expressamente vedado o trabalho, ingresso e/ou administração nessa sociedade de quaisquer cônjuge e/ou companheira do sócio Guilherme Cardassi, ainda que na qualidade de representantes dos filhos menores de idade.

Cláusula décima: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula décima primeira: As cláusulas sobre RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO surtirão efeito a partir do registro dessa alteração contratual na JUCEMS.

VIII - DAS DELIBERACÕES DOS SÓCIOS

Cláusula décima segunda: A qualquer momento, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos.

Parágrafo primeiro: As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota como um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais.

IX - DA OBRIGACÃO DE FAZER

Cláusula décima terceira: Os sócios convencionam entre si que futuras núpcias - ou mesmo união estável - que, porventura, venham a contrair, serão realizadas sob o regime da separação convencional de bens, não sendo admitido o ingresso dos futuros ou atuais cônjuges para trabalhar na sociedade ou integrar o quadro social da mesma.

Parágrafo primeiro: Essa disposição tem natureza jurídica de obrigação de fazer a terá legitimidade para exigir o seu cumprimento quaisquer dos sócios.

Parágrafo segundo: A obrigatoriedade dos sócios serem casados sob o regime da separação convencional de bens vincula também todos os sucessores dos sócios, sendo vedada a transferência de quotas sociais, inclusive em caso de cessão, doação ou herança sem que os herdeiros tenham cumprido tal determinação.

Parágrafo terceiro: Caso os herdeiros não tenham cumprido tal determinação, não poderão vir a integrar a sociedade até que façam a alteração do regime de bens.

X - DAS DISPOSICÕES FINAIS

Cláusula décima quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com observância dos preceitos do Código Civil.

Cláusula décima quinta: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele possa dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.426-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Cláusula décima sexta: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora a justada consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO TIPO DE SOCIEDADE, DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DO OBJETO SOCIAL, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é **EMPRESÁRIA**, do tipo **LIMITADA**, fazendo parte como quotistas, as pessoas naturais nomeadas e já qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A sociedade é estabelecida sob empresarial de **Funerária Municipal Três Lagoas Ltda.** A empresa tem como nome fantasia **FUNERÁRIA DUILIO.**

Parágrafo segundo: A sociedade tem sua sede na Cidade de **Três Lagoas**, Estado do Mato Grosso do Sul, na **Avenida Advogado Rosário Congro, nº. 203, Bairro Centro, CEP 79.600-030**, possuindo as seguintes filiais:

- Filial registrada sob o NIRE 35905775901 em 18/04/2019, CNPJ 26.827.360/0002-36, localizada a Avenida Guanabara, nº 1.833, Bairro Stella Maris, CEP 16.901-100, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, tendo como ramo de atividade de: SERVIÇOS PÓSTUMOS FUNERÁRIOS COM VENDA DE URNAS FUNERÁRIAS COM PARÂMETRO E FLORES ORNAMENTAIS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIO.
- Filial registrada sob o NIRE 54900395260 em 11/08/2020, CNPJ 26.827.360/0003-17, localizada na Rua Zenaide Nogueira Fabri, nº 1.539, Bairro Santa Luzia, CEP 79.640-450 na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como ramo de atividade de: MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIOS.
- Filial registrada sob o NIRE 35920061213 em 11/08/2020, CNPJ 26.827.360/0004-06, localizada na Rua Itacolomi nº 3.182, Bairro Vila Marim, CEP 15.500-467, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, possuindo como ramo de atividade de: SERVIÇOS PÓSTUMOS FUNERÁRIOS COM VENDA DE URNAS FUNERÁRIAS COM PARÂMETRO E FLORES ORNAMENTAIS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ATIVIDADES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000156 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF18C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIO.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual, podendo as mesmas serem extintas nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
b) Por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

Parágrafo quarto: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 20/11/1990.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social:

1. CNAE 96.03-3-04 - Serviços póstumos funerários com venda de urnas funerárias com parâmetro e flores ornamentais;
2. CNAE 96.03-3-04 - Planos de assistência familiar;
3. CNAE 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
4. CNAE 96.03-3-05 - Serviço de somatoconservação;
5. CNAE 96.03-3-04 - Manutenção e organização de capelas para velório.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E SUAS QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados por 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	TOTAL R$
Guilherme Cardassi	198.000	99%	198.000,00
Marcela Lemos Cardassi	2.000	1%	2.000,00
TOTAL	**200.000**	**100%**	**200.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme estabelecido no artigo 997, inciso VIII do Código Civil.

Parágrafo segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento das formas e prazos previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo terceiro: Verificada à mora, poderão, por decisão majoritária do capital social, os demais sócios tomarem para si as quotas dos sócios remissos, excluindo o

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220864285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e á sociedade.

Parágrafo quinto: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas, mais a distribuição de lucro poderá ser desproporcional, na forma da cláusula sétima, parágrafo único e nona, parágrafo único.

Parágrafo sexto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são impenhoráveis e incomunicáveis, e não poderão ser penhoradas, oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais ou da sociedade.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEU USO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão somente exercidos pelo sócio **Guilherme Cardassi**.

Parágrafo primeiro: Caberá ao sócio administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, dentre os quais destaca-se:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros;
c) Abertura ou encerramento de contas bancárias, emitido, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
d) Contratação e dispensa de funcionários, liberação e movimentação de FGTS e outros atos previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, órgãos do Ministério do Trabalho;
e) Emitir faturas;
f) Praticar atos ordinários de administração dos negócios sociais;
g) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
h) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes das obrigações da sociedade;
i) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
j) Firmar contratos de parcerias e/ou arrendamento sobre os imóveis da sociedade;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

k) Adquirir, alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posso é domínio, ou transigindo;
l) Contrair empréstimo ou onerar/hipotecar de qualquer forma o patrimônio da sociedade;
m) Ceder em comodato quaisquer bens móveis ou imóveis da Sociedade, o que poderá ser feito exclusivamente a qualquer um dos sócios.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo sócio administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo terceiro: É absolutamente vedado o uso da sociedade para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, sendo, inclusive, vedada a prestação de avais, fianças e outros atos desta natureza, mesmo que em benefício dos próprios sócios ou do patrimônio social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **Guilherme Cardassi** terá direito a uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade a título de pró-labore, determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo único: Sem prejuízo do acima estipulado, os sócios reservam-se ao direito de efetuar distribuição periódica de lucros, sempre que julgarem necessária, segundo os resultados e lucros apurados pela sociedade, cuja distribuição ocorrerá de acordo com o decidido pela maioria e não será necessariamente atrelada ou proporcional ao percentual do capital social de cada um.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação, distribuição de lucros ou compensação de prejuízos, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão deliberadas em conjunto e por votação observando-se a maioria do capital social e as quotas de cada sócio.

CLÁUSULA NONA: Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, poderão ser distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou não às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios financeiros futuros.

CAPÍTULO IV
RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e, em regra, não poderão ser cedidas, vendidas, doadas ou transferidas, a qualquer título a terceiros, nem mesmo a quaisquer

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220684285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Roche - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

outros herdeiros dos sócios que não estejam expressamente autorizados nesse contrato. Admitir-se-á, apenas, a transferência do sócio **Guilherme Cardassi** para os seus irmãos (**Gustavo Cardassi** e/ou **Marco Antônio Cardassi Filho**), na forma prevista no presente contrato social, e, da sócia Marcela Lemos Cardassi para o seu Pai Gustavo Cardassi.

Parágrafo primeiro: Caso algum dos sócios queira retira-se ou ceder suas quotas deverá comunicar os demais para se manifestarem em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem oposição dos demais sócios, poderá transferi-las apenas para alguma (s) da (s) pessoa (s) autorizada (s) no "caput", ficando vedada a transferência para quaisquer outras pessoas. No entanto, caso não seja possível ou não seja aprovada a referida transferência, poderá retirar-se da sociedade com o recebimento apenas do valor nominal das suas quotas, em moeda corrente, parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes sem juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de eventual falecimento da sócia **Marcela Lemos Cardassi**, as suas quotas sociais serão transferidas exclusivamente para seu pai Gustavo Cardassi ou, na falta deste, para os seus descendentes, os quais, logo após o óbito, assumirão a função de administradores com os poderes e responsabilidades previstos na cláusula sexta (podendo agir em conjunto ou individualmente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta), ficando expressamente dispensados de prestação de contas.

Parágrafo primeiro: Caso o sócio **Guilherme Cardassi** venha a falecer sem deixar descendentes ou caso eles já sejam pré-mortos, as quotas do sócio Guilherme deverão ser transferidas para seus irmãos, os quais, logo após o óbito, assumirão a função de administradores com os poderes e responsabilidades previstos na cláusula sexta (podendo agir em conjunto ou individualmente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta).

Parágrafo segundo: Os descendentes dos sócios somente poderão exercer o direito de se for o caso e aprovado pela maioria do capital social, administrar a sociedade, após completarem 21 (vinte e um) anos de idade e estarem no mínimo há 2 (dois) anos participando da sociedade.

Parágrafo terceiro: Fica desde já, vedada a apuração de haveres para qualquer terceiro estranho à sociedade, inclusive para esposa/companheira do sócio Gustavo Cardassi.

Parágrafo quarto: O mesmo procedimento previsto no caput será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios, inclusive em caso de impedimento, incapacidade e interdição do sócio e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na **cláusula décima, parágrafo primeiro (in fine)**, deste instrumento, caso seus descendentes não manifestem interesse de prosseguir na sociedade.

Parágrafo quinto: Fica expressamente vedado o trabalho, ingresso e/ou administração nessa sociedade de quaisquer cônjuge e/ou companheira do sócio Guilherme Cardassi, ainda que na qualidade de representantes dos filhos menores de idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF18C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cláusulas sobre RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO surtirão efeito a partir do registro dessa alteração contratual na JUCEMS.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A qualquer momento, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos.

Parágrafo primeiro: As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota como um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais.

CAPÍTULO VI
DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios convencionam entre si que futuras núpcias - ou mesmo união estável - que, porventura, venham a contrair, serão realizadas sob o regime da separação convencional de bens, não sendo admitido o ingresso dos futuros ou atuais cônjuges para trabalhar na sociedade ou integrar o quadro social da mesma.

Parágrafo primeiro: Essa disposição tem natureza jurídica de obrigação de fazer a terá legitimidade para exigir o seu cumprimento quaisquer dos sócios.

Parágrafo segundo: A obrigatoriedade dos sócios serem casados sob o regime da separação convencional de bens vincula também todos os sucessores dos sócios, sendo vedada a transferência de quotas sociais, inclusive em caso de cessão, doação ou herança sem que os herdeiros tenham cumprido tal determinação.

Parágrafo terceiro: Caso os herdeiros não tenham cumprido tal determinação, não poderão vir a integrar a sociedade até que façam a alteração do regime de bens.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com observância dos preceitos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele possa dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 06/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, assim ajustada, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, para a destinação ao registro e arquivamento na JUCEMS - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2022.

GUILHERME CARDASSI
Sócio Administrador

NILSA NANNI CARDASSI
Ex-sócia

MARCELA LEMOS CARDASSI
Sócia representada pelo pai
GUSTAVO CARDASSI

MARCELA LEMOS CARDASSI
Sócia representada pela mãe
RENATA BERALDO LEMOS CARDASSI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA
CNPJ: 26.827.360/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:04 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2025.
Código de controle da certidão: **1E98.FC1E.6976.D167**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.827.360/0002-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020940111-53

Data e hora da emissão 24/02/2025 12:51:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.827.360/0002-36
Razão Social: FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA
Endereço: AV GUANABARA 1833 / STELLA MARIS / ANDRADINA / SP / 16901-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032300500280531941

Informação obtida em 26/03/2025 11:15:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 26/03/2025
CERT-8410

REQUERIMENTO

FUNERÁRIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS LTDA

com CNPJ (MF) 26.827.360/0002-36 , Inscrição Estadual n.º

com sede à AV. GUANABARA / STELLA MARIS

Nº 1833 representado(a) por DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

abaixo assinado, nº CPF 368.129.878-59 Residente à RUA DR. HUMBERTO DE CAMPOS

BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da requerente, até a presente data.

DATA: 26/03/2025

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (31) Trinta e Um Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Gislaine Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação